

A pesagem, em todos os dias da semana, não é interrompida durante a paragem da venda;

O leilão tem início às 15h00 às segundas-feiras e às 16h00 de terça a sexta-feira;

O horário de paragem da venda às segundas-feiras será entre as 19h00 e as 20h00;

O horário de paragem da venda de terça a sexta-feira será entre as 19h30 e as 20h30.

1 — Pescado proveniente da pesca polivalente (artesanal)

Pesa antes das restantes frotas, com exceção da pesca longínqua;

Os crustáceos têm prioridade na pesagem e leilão.

2 — Pescado proveniente da pesca longínqua

Pesa em balança própria;

Na segunda-feira, a pesagem tem início às 14h00;

De terça a sexta-feira a pesagem inicia-se às 14h30 m;

Vende 1 hora após o início do leilão ou assim que possível.

3 — Pescado proveniente da pesca do arrasto

Pesa e vende a seguir à polivalente e à longínqua;

A venda do pescado do arrasto inicia-se logo que possível, podendo ser interrompida para dar lugar à venda do pescado proveniente das pescas polivalente e longínqua;

Contudo, todos os dias da semana, no reinício do leilão (após horários de paragem da venda definidos para 2.ª feira e de 3.ª a 6.ª feira referidos em sede de pesagem e vendagem), a venda do pescado proveniente do arrasto terá alocado em exclusivo um painel, a definir pelo responsável da lota;

As embarcações de arrasto com comprimento fora-a-fora inferior a 12 metros pesam e vendem a seguir à frota polivalente e longínqua, antes da restante frota de arrasto, não podendo contudo ser interrompida uma venda já iniciada;

A pesagem e leilão das embarcações do arrasto são realizados por ordem de chegada ao cais.

4 — Pescado armazenado nas câmaras frigoríficas da Lota de Peniche

O pescado tem de estar devidamente selecionado e preparado para a pesagem;

A armazenagem frigorífica destina-se apenas ao pescado da artesanal e cerco, não sendo permitida a armazenagem de pescado proveniente das pescas do arrasto e longínqua, exceto em situação de avaria devidamente comprovada;

A capacidade de armazenagem das câmaras frigoríficas determina a quantidade de pescado nelas armazenado;

A saída do pescado armazenado das instalações frigoríficas tem início às 14h00 de terça-feira a sexta-feira;

O pescado proveniente das instalações frigoríficas deve sair das instalações e aguardar pesagem pela ordem de chegada;

As segundas-feiras o início da retirada do pescado das instalações frigoríficas ocorre a partir das 13h30 m, aguardando a pesagem pela ordem de chegada;

Nos períodos de captura de espécies altamente valorizadas no mercado pode aplicar-se, em regime de exceção, a abertura das instalações frigoríficas às 13h30 m horas, seguindo os procedimentos anteriormente descritos neste ponto 4;

O pescado que ficar nas instalações frigoríficas depois da hora estipulada para o início da sua retirada, tem que sair para o cais e voltar a entrar na Lota de Peniche, não tendo qualquer prioridade na pesagem;

A retirada do pescado das instalações frigoríficas ocorre por ordem de chegada ao cais no dia que o leilão tem início.

5 — Pescado auto transportado

Sempre que o pescado auto transportado seja proveniente de uma lota onde exista leilão é pesado e vendido depois de todo o pescado descarregado no porto de Peniche;

Sempre que o pescado auto-transportado seja proveniente de uma zona onde não seja possível efetuar leilão ou dos postos da Delegação Centro, é pesado a partir do horário de início em vigor, de acordo com a ordem de chegada.

6 — Pescado proveniente da pesca do cerco

É vendido em lota própria;

O pescado referente às capturas acessórias se estiver armazenado nas instalações frigoríficas da Lota de Peniche é pesado e vendido juntamente com o restante pescado armazenado nas referidas instalações.

7 — Pesagem e venda de grandes migradores

É pesado e vendido em lota própria e quando houver necessidade de ser vendido à unidade é vendido conjuntamente com o pescado da pesca polivalente e longínqua.

209064065

HOSPITAL DE SANTA MARIA MAIOR, E. P. E.

Declaração de retificação n.º 991/2015

Tendo sido publicado com inexatidão, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 20 de outubro, o aviso n.º 12067/2015, relativo ao procedimento de recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior, da área hospitalar — Cirurgia Geral — da carreira médica, retifica-se o seguinte:

No aviso, onde se lê:

«20 — Composição e identificação do Júri — o júri do presente procedimento de recrutamento simplificado terá a seguinte composição:

Presidente — António Mesquita Rodrigues — Hospital de Braga Vogais efetivos:

Alberto Jaime Marques Midões — Unidade Local de Saúde de Matosinhos

João José Vieira Amândio — Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho

Pedro Correia da Silva — Centro Hospitalar de São João, EPE

Silvestre Ramos Carneiro — Centro Hospitalar de São João, EPE

Vogais suplentes:

João Manuel de Paiva Pimentel — Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra

João António Pinto de Sousa — Centro Hospitalar Tâmega e Sousa.»

deve ler-se:

«20 — Composição e identificação do Júri — o júri do presente procedimento de recrutamento simplificado terá a seguinte composição:

Presidente — António Mesquita Rodrigues — Hospital de Braga.

Vogais efetivos:

Alberto Jaime Marques Midões — Unidade Local de Saúde do Alto Minho.

João José Vieira Amândio — Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho.

Vogais suplentes:

Pedro Correia da Silva — Centro Hospitalar de São João, E. P. E.

Silvestre Ramos Carneiro — Centro Hospitalar de São João, E. P. E.

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.»

28-10-2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Manuel Marques*.

209064998

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S. A.

Despacho n.º 12664/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando que:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação de Aquisição de Serviços para Integração de Aplicações com o Sistema Integrado de Gestão Empresarial SAP-ERP;

b) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela Infraestruturas de Portugal, S. A. exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE de 2015-10-22, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação de Aquisição de Serviços para Integração de Aplicações com o Sistema Integrado de Gestão Empresarial SAP-ERP, pelo valor de 71.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor e autorizou a assunção do respetivo